Portaria nº 5883, de 29 de Agosto de 2025.

"Dispõe sobre a data de criação, endereço e competência do SIM (Serviço de Inspeção Municipal) no município de Bofete;"

EUGENIO CARLOS ALVES, Prefeito Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1° - O Serviço de Inspeção Municipal - SIM do município de Bofete foi instituído no dia 25 de abril de 2016 através a Lei Complementar n°93 de 25 de abril de 2016.

Artigo 2° - Fica registrado o endereço do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, no Município de Bofete, a qual está instaurado na Avenida Ernesto Ebúrneo, 89, Centro.

Parágrafo Único – A responsável técnica fica nas dependências da Casa da Agricultura de Bofete, junto ao Departamento da Agricultura, onde além de atender ao SIM, realiza atendimento clínico gratuito em animais de grande porte nas propriedades rurais.

Artigo 3° - O SIM é diretamente subordinado à Diretoria Municipal de Agricultura de Bofete, que dá suporte técnico e financeiro.

Artigo 4° - Compete ao SIM, de acordo com a legislação pertinente:

I – Inspecionar e fiscalizar os estabelecimentos de produto de origem animal e vegetal e seus derivados, de acordo com o estabelecido em legislação específica;

II - Realizar o registro dos estabelecimentos de produtos de origem animal e vegetal e seus produtos, de acordo com o estabelecido em legislação específica;

III - Realizar a coleta de amostra de água de estabelecimento, de matérias primas, ingredientes e produtos para análises fiscais, de acordo com o estabelecido em legislação específica;

IV - Notificar, emitir Auto de Infração, apreender produtos, suspender, interditar ou embargar estabelecimentos, cassar registro de estabelecimentos e produtos, levantar suspensão ou interdição de estabelecimentos, de acordo com o estabelecido em legislação específica;

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A93C0D53FB6C4F9583FEC0B4C9763B29

V- Realizar ações de prevenção e combate à clandestinidade, em conjunto com os outros órgãos fiscalizatórios e em especial com o setor de Vigilância Sanitária Municipal, quando da venda a varejo e em demais situações legalmente previstas;

VI - Realizar outras atividades relacionadas à inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal e vegetal que por força legal forem delegadas ao SIM.

Artigo 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 29 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
EUGENIO CARLOS ALVES
Data : 29/08/2025 13:53:33
CPF:***.***-.588-47

EUGENIO CARLOS ALVES
Prefeito Municipal de Bofete

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A93C0D53FB6C4F9583FEC0B4C9763B29